PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

MENSAGEM de 29 de abril de 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova

Venho através do presente encaminhar proposição de lei anexa dispondo sobre a abertura de crédito adicional, modalidade especial, relativo à cobertura de gastos com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com fundamento na Lei n°14.399, de 08 de julho de 2022 e LC195/2022.

Os gastos propostos no crédito especial fazem parte de uma série de ações a serem implementadas visando o atendimento da população do Município de Piedade de Ponte Nova.

Esperamos a aprovação da proposição de lei anexa, requerendo a tramitação do projeto de lei em regime de **URGÊNCIA**, ficando a Câmara Municipal convocada extraordinariamente para análise e votação da proposição anexa.

Atenciosamente,

Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 29 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para execução de transferência da União pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Piedade de Ponte Nova e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento fiscal do município de Piedade de Ponte Nova no exercício de 2025, no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para a execução de transferência concedida pela União, pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com fundamento na Lei nº14.399, de 08 de julho de 2022 e LC195/2022, com a inclusão das seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal
0211 – Secretária Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo
021102 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0006 – Programa Municipal de Cultura
13.392.0006.2.149 – Apoio Cultural – Política Nacional Aldir Blanc

3.3.90.31.00. – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	Fonte 719	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 719	R$ 1.000,00
3.3.90.93.00. – Indenizações e Restituições	Fonte 719	R$ 1.000,00

13.392.0006.2.150 – Manutenção das transferências Destinadas ao Setor Cultural LC195/2022 - Audiovisual

3.3.90.31.00. – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	Fonte 715	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 715	R$ 1.000,00
3.3.90.93.00. – Indenizações e Restituições	Fonte 715	R$ 1.000,00

13.392.0006.2.151 – Manutenção das transferências Destinadas ao Setor Cultural LC195/2022 – Demais setores da Cultura

3.3.90.31.00. – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	Fonte 716	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 716	R$ 1.000,00
3.3.90.93.00. – Indenizações e Restituições	Fonte 716	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 156.000,00**

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de abril de 2025.

Piedade de Ponte Nova, 29 de abril de 2025.

Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal